

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **DIOGENES MOREIRA MENON** e **FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE** – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADÃO CETNARSKI NETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **SARAH SHIMA KHOE** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Habitação, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **ANGELO GUSTAVO GUERRA** – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **CRISTIANE GARNE PAGAN** – Representante Titular da Câmara dos Vereadores de SJP, **ARI BUHRER MACHADO NETO** – Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de SJP, **GIUSEPPE PAULO MELILLO** – Representante Titular da ACIAP, **VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA** – Representante Titular da Federação Municipal da Associação de Moradores, **THANIA HASSE BOGONI** – Representante Titular do Conselho da Cidade, e **ANDREA ABILHOA KLAUBERG** – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano para procederem a 1ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

**CONSULTAS AZUIS**

1. O protocolo nº. 202212165211384060, em nome de RONALDO ANTONIO SPOLADORE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2268641129. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3811-4/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 430/2022.
2. O protocolo nº. 202301172812451836, em nome de CLAUDEMIR SANTOS DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2201081340. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01 e 3314-7/10. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 02/2023.
3. O protocolo nº. 202212065813779377, em nome de JOSIANE APARECIDA LACOSKI KEMPE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2269136030. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4712-1/00, 4930-2/02, 5211-7/99, 5212-5/00, 5250-8/03 e 5250-8/04. Para o correto funcionamento dessas atividades deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 452/2022. E julgaram pelo **INDEFERIMENTO** a atividade da CNAE: 4930-2/3 – Transporte rodoviário de produtos perigosos. Área de interesse de manancial – abastecimento público. Localizado na UTP do Rio Itaquí – Lei Municipal nº 29/2000 e Decreto Estadual nº 4435/2016.
4. O protocolo nº. 202301060719231093, em nome de LUIZ HENRIQUE DE GODOI VIEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2269579002. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2539-0/01. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 455/2022.
5. O protocolo nº. 202211045218162508, em nome de GEOVANE FABIENSKI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200990373. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 2 e 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 7739-0/99 e 9319-1/01.

**ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
2/6**

Requerente deve verificar outras atividades exercidas no local (CNAE de Lanchonete e Gestão de Instalação de Esportes). Portanto solicitar nova consulta de viabilidade e após novo julgamento pelo CMPDU.

6. O protocolo nº. 202212215012998355, em nome de JONATHAN DE ALMEIDA ROSA MARTINS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2210428. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/03 e 4520-0/07. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 444/2022.

7. O protocolo nº. 202301110912321689, em nome de CARLOS LOPES PIRES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2269190010. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/03 e 4520-0/07. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 450/2022.

8. O protocolo nº. 202301064017311408, em nome de DIEGO HOHMANN, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2209644. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/03 e 4520-0/01. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 403/2022.

9. O protocolo nº. 202301102418503585, em nome de ABMAEL DE SOUZA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2268340430. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 396/2022.

10. O protocolo nº. 202301164117894767, em nome de ANA CLAUDIA LOPES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2207908. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 417/2022.

11. O protocolo nº. 202301164417440486, em nome de ANA CLAUDIA LOPES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2207911. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 418/2022.

12. O protocolo nº. 202301164317875774, em nome de ANA CLAUDIA LOPES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2207954. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 416/2022

13. O protocolo nº. 202301094917234151, em nome de L & C LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2269267110. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 457/2022.

**ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**3/6**

14. O protocolo nº. 202301164617216928, em nome de ANA CLAUDIA LOPES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2207700. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 420/2022.

15. O protocolo nº. 202301243717945302, em nome de DENISE TAVARES NATEL, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2269092200. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8532-5/00 e 8533-3/00.

16. O protocolo nº. 202301235912788357, em nome de RICARDO CRIVELARI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2211058. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/01, 4520-0/02, 4520-0/03, 4520-0/07. Preliminarmente deverá adequar os passeios e acessos de veículos, também regularizar as guias rebaixadas de ambas as ruas (esquina). Após solicitar novo julgamento pelo CMPDU anexando registro fotográfico do local.

17. O protocolo nº. 202301194118756390, em nome de SCAPSUL EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2269564620. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3, indústria 2 e 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/02, 2599-3/02, 2599-3/99, 2829-1/99, 3299-0/03 e 3319-8/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 07/2023.

18. O protocolo nº. 202301264313915812, em nome de MARCIANO DA SILVA CAMARGO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2201129350. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 e comércio e serviço específico – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/05, 8230-0/02 e 9329-8/01. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 010/2023.

19. O protocolo nº. 202301270112232030, em nome de ABR METAIS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2209590. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3831-9/01, 3831-9/99, 3832-7/00 e 3839-4/99. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 443/2022.

20. O protocolo nº. 202212143117823002, em nome de APROVEICAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2269163759. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4530-7/04. Requerente deverá apresentar ao CMPDU consulta amarela para fins de construção no imóvel e também Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

21. O protocolo nº. 202301265612430201, em nome de LAR PEQUENO ACONCHEGO LTDA EPP, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2300576. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comunitário 4 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8720-4/99. Atividade classificada pelo CMPDU como comunitário 4; atividade proibida para Zona Especial do Centro Histórico (ZECH).

**ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
4/6

22. O protocolo nº. 202301201815609346, em nome de PAULO FERNANDES CRUZ DE CAMARGO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2201127420. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 1623-4/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 008/2023.

23. O protocolo nº. 202301263918649095, em nome de ALTAYR DIAS PACHECO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2201004262. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4530-7/04. Requerente deverá apresentar ao CMPDU Consulta Amarela do imóvel para fins de construção e também Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

24. O protocolo nº. 202301260919632756, em nome de EDUARDO LUCAS DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2370658553. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3812-2/00. Atividade potencialmente poluidora. Localizada na UTP do Rio Itaquí (área de interesse de manancial – abastecimento público) – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações e Decreto Estadual nº 1454/1999 e nº 11684/2014.

25. O protocolo nº. 202301200514308912, em nome de MARLI GUERRA DOS ANJOS COSTA – ARTEFATOS DE CIMENTO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2370214729. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3 e comércio 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2330-3/02, 2592-6/02 e 4744-0/99. Requerente não comprovou a titularidade do imóvel e parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 06/2023: sem comprovação até o presente momento do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com a SEMMA.

**CONSULTAS AMARELAS**

1. O protocolo nº. 202301301512525506, em nome de DS10 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A, solicita reconsideração das inscrições imobiliárias nº 09.017.0003.0000; 09.017.0018.0000; 09.017.0027.0000 e 09.017.0028.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido comércio 2 – supermercado. Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

2. O protocolo nº. 202301111314616269, em nome de LOEWEN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.416.0004.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – ampliação (transportadora e serviço de logística em geral). Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

3. O protocolo nº. 202301255019479079, em nome de JULIANO EPIFÂNIO DE MELO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 08.257.0004.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – comércio 2 e serviço 3 – comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, coleta de resíduos não perigosos, segregação de resíduos. Caso a área utilizada (construções, edificação, pátio e circulação) pela atividade, construída ou não, superior a 5.000m<sup>2</sup> apresentar EIV, de acordo com art. 28 – Lei 107/2016 e alterações.

4. O protocolo nº. 202301125811572363, em nome de ARGEU TEIXEIRA DA SILVA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 11.035.0034.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo

**ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
5/6**

**DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – industrial 2 – fabricação de móveis com predominância de madeira.

5. O protocolo nº. 202301195319392794, em nome de GABRIELA BOZA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.398.0008.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 – galpão para depósito, locação e logística. Deferimento exclusivo para o uso ficando a atividade condicionada a aprovação do EIV pelo GAT.

6. O protocolo nº. 202210264811829373, em nome de FABIANO DOS SANTOS GUERRA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 14.206.0023.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 (serviços de tratamento e revestimento em metais), conforme parecer SEMMA – expedido através do Relatório de Inspeção Ambiental nº 454/2022.

7. O protocolo nº. 202210255213788973, em nome de FABIANO DOS SANTOS GUERRA, da inscrição imobiliária n.º 12.218.0041.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – serviço 3 (serviços de tratamento e revestimento em metais), conforme parecer SEMMA – expedido através do Relatório de Inspeção Ambiental nº 453/2022 e **entorno residencial incompatível com a atividade**.

8. O protocolo nº. 202301303517630222, em nome de CONSTRUTORA ROMANA LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 08.130.0028.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – condomínio edilício horizontal – 05 unidades.

9. O protocolo nº. 202301243412716209, em nome de GESSI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária n.º 09.124.0020.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à implantação do reservatório de contenção de cheias na área do recuo frontal. A obra se refere a edificação em alvenaria para condomínio edilício vertical e comércio 1 – 22 unidades – 14 pavimentos + subsolo.

10. O protocolo nº. 202208092612770025, em nome de LAF BLINDADOS – CONDOMÍNIO INDUSTRIAL ROSEIRA 7700 FACTORY, solicita reconsideração da inscrição imobiliária n.º 13.629.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere a reconsideração das contrapartidas propostas no parecer do GAT 078/2021 referente a implantação de condomínio industrial, conforme parecer técnico 002/2023-GAT em 24/01/2023.

11. O protocolo nº. 202211085518203494 apensado ao protocolo 202206241616197617, em nome de CAP LOGÍSTICA FRIGORIFICADA S.A., solicita reconsideração da inscrição imobiliária n.º 13.553.0019.0001. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à prorrogação de prazo para entregas das contrapartidas, conforme parecer técnico 003/2023-GAT em 24/01/2023.

12. O protocolo nº. 202212072719632700, em nome de PIAZZA SAN MARINO SPE LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária n.º 08.250.0003.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que se refere à reconsideração do item 2 da cláusula segunda do Termo de Compromisso nº 16/2020 referente a construção da base operacional do SAMU, conforme parecer técnico 001/2023-GAT em 24/01/2023.

*\*O Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – Adão Cetnarski Neto, não se manifestou nos seguintes processos: CONSTRUTORA ROMANA LTDA (protocolo nº. 202301303517630222) e GESSI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (protocolo nº 202301243412716209) devido a interesses profissionais envolvidos.*



**ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
6/6**

Esteve presente também na reunião, como convidado, o Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda.

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 31 de Janeiro de 2023.

**LUCAS GRUBBA PIGATTO**  
Presidente

**CRISTIANE GARNE PAGAN**  
Titular

**DIOGENES MOREIRA MENON**  
Titular

**ANGELO GUSTAVO GUERRA**  
Suplente

**FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE**  
Suplente

**ARI BUHRER MACHADO NETO**  
Titular

**ADÃO CETNARSKI NETO**  
Titular

**GIUSEPPE PAULO MELILO**  
Titular

**ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS**  
Titular

**VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA**  
Titular

**SARAH SHIMA KHOE**  
Titular

**THANIA HASSE BOGONI**  
Titular

**MARISE MARIA DA CRUZ**  
Titular

**ANDREA ABILHÔA KLAUBERG**  
Secretária Executiva